



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL**

N.º 604 – Junho/2024  
PROCESSO N.º 231111.047583/2021-84

Teresina, 05 de Julho de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550*

*www.ufpi.br*

PROCESSO N° 231111.047583/2021-84

**JULGAMENTO**

Vistos e examinados estes autos, contendo a apuração dos fatos determinados no Ato da Reitoria N° 1289/2022, examinadas e sopesadas as provas produzidas no processo, **ACOLHO** o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fls. 749/795, em todos os seus termos. Entendendo a comissão apuratória que: "9. Da Conclusão 116. Em virtude de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, ampla defesa e ao contraditório, esta Comissão entende que o servidor Emerson Carlos Valcarenghi, matrícula SIAPE 1512641, lotado e em exercício no Departamento de Filosofia/CCHL, Campus "Ministro Petrônio Portella", na cidade de Teresina-PI, pelo fato "Comportamento ofensivo de servidor público" com os respectivos enquadramentos: "art. 116, XI - tratar com urbanidade as pessoas" e "art. 117, V - promover manifestações de apreço ou despreço no recinto da repartição" da Lei n° 8.112/90. 117. Nesse sentido, esta Comissão recomenda a autoridade instauradora A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DIAS ao servidor Emerson Carlos Valcarenghi, matrícula SIAPE 1512641."

Portanto, após ouvida, a USC/UFPI, fls. 797/799, e a Procuradoria Federal/UFPI fls. 805/808, **aplico a pena de suspensão de 44 dias, na forma do Relatório Final.**

Determino à SRH/UFPI que adote as providências necessárias para cumprimento da pena aplicada.

Neste julgamento, esta Reitoria adota como motivação aquela contida no Relatório da Comissão Processante, na forma do § 1º, do Art. 50, da Lei nº 9.784/99.

Intime-se os interessados a darem ciência a este julgamento.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 23 de abril de 2024.

  
**Gildásio Guedes Fernandes**  
Reitor